



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 2741/2021**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº: 2741/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) Oficial e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 342/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08 h:00min do dia 29/03/2021 às 08 h:00min do dia 09/04/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 14h:00min do Dia 09/04/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 h:05min do Dia 09/04/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Mão de Obra para Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias (Programa Procel Reluz)**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**2. ÁREA SOLICITANTE:**

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
  - 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
  - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
  - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.3.6.6. que isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/SP e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 5. **DO CREDENCIAMENTO:**
  - 5.3. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
  - 5.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Comprasbr**, por meio do sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
  - 5.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.5.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Comprasbr, poderão obter maiores informações na página [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pelo e-mail [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento junto ao Portal de Comprasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com apoio técnico e operacional do Portal de Comprasbr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.10. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**6. DOS PRINCÍPIOS:**

- 6.3. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.3.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.5. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 7.5.6. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;
- 7.5.7. Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.5.8. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.9.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;
- 7.9.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.9. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.11. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.12.4. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.14. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.15. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.18.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Comprasbr).
- 8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Comprasbr, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, não inferior a 24 horas.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 8.25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.27. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.28. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 8.29. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 9. DO EMPATE:**
- 9.18. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.18.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.18.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;
- 9.18.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 9.18.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.18.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.19. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.19.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.19.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
- 9.19.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.19.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.19.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.20. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.**

**11.2.1. A proposta deverá conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário para cada** item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.5. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.
- 11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 11.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.
- 11.9. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

**12. DA HABILITAÇÃO:**

- 12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

**I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante**.

**II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 ;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

**III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

**IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certidão de **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da empresa na entidade profissional competente;



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela referida entidade profissional, da qual conste a execução de obras(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados.

**d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, obra(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, devendo constar no atestado o atendimento mínimo, do percentual correspondente a 50% da execução dos serviços correspondentes às parcelas a seguir especificadas.

**V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

- a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (Micro Empresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual) ou Equiparadas:**

**12.2.1.** As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

**12.2.6.** Os documentos mencionados acima **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**12.2.7.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

**12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO**

**12.3.1.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta ajustada ao preço final** em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os Seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.**

**RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO SP – CEP: 18300.900**

**PROCESSO Nº: 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2741/2021**

**(citar o nome da empresa)**

**ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".**

**AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.3.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do **Sistema Portal de Compras**.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**12.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.3.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 – Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

15.5. **No ato de assinatura do contrato, a licitante considerada vencedora deverá apresentar o documento de Credenciamento junto à empresa concessionária de energia elétrica do município.**

15.6. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento**, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa de:

**17.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até e 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

**17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de :

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

**17.3.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capão Bonito, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O Município de Capão Bonito, SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.
- 18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**19. ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 19.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 19.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8.** ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Capão Bonito, 25 de março de 2021.

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO UNITÁRIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 2741/2021 -.**

**1-DO OBJETO.**

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Mão de Obra para Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias (Programa Procel Reluz), para a Secretaria Municipal de Planejamento**, conforme especificações abaixo discriminadas:

**1.2 – Referência: Itens de Serviços:**

Item	Descrição dos services.
MOBRA 1	<p><b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p>1) <b>Retirada</b> do ponto de IP convencional, <b>INCLUSIVE braço</b>: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p> <p>2) <b>Instalação</b> do ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE braço</b>: Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p>
MOBRA 2	<p><b>Substituição de ponto individual até 10 metros de altura</b> (Ref.: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços:</p> <p>1) <b>Retirada</b> do ponto de IP convencional, <b>EXCLUSIVE braço</b>: Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p> <p>2) <b>Instalação</b> do ponto de IP LED, <b>EXCLUSIVE braço</b>: Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;</p>



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição dos services.
MOBRA 3	<b>Instalação de ponto individual até 10 metros de altura (Ref.: o solo)</b> Corresponde a execução dos seguintes serviços: <b>1) Instalação</b> do ponto de IP LED, <b>INCLUSIVE braço:</b> Braço; Cintas e/ou parafusos; Luminária LED; Relé fotocontrolador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;

**1.3. Preços de Referência:**

Item	Quant.	Unid. Serv.	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	400	Un	MOBRA 1	313,33	125.333,33
2	100	Un	MOBRA 2	253,33	25,333,33
3	100	Un	MOBRA 3	233,33	23,333,33

**VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

- 1.4. **No ato de assinatura do contrato, a licitante considerada vencedora deverá apresentar o documento de Credenciamento junto à empresa concessionária de energia elétrica do município (15.5).**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem realizados consistirão em:

- 2.1. **Serviços de instalação e/ou substituição de luminárias de iluminação pública.**



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) Desmontagem e retirada completa de conjuntos convencionais de luminárias de iluminação pública com lâmpadas até 400W e seus equipamentos auxiliares. **Inclusive** braços e elementos de fixação, quando indicado;
- b) Desmontagem e retirada completa de conjuntos convencionais de luminárias de iluminação pública com lâmpadas até 400W e seus equipamentos auxiliares. **Exclusive** braços e elementos de fixação, quando indicado;
- c) Instalação, revisão e/ou manutenção da rede elétrica (conectores e condutores) nos pontos onde serão efetuadas as instalações e/ou substituições das luminárias;
- d) Montagem e instalação de novo conjunto de luminária com tecnologia LED. **Inclusive** braços e elementos de fixação, quando indicado;
- e) Montagem e instalação de novo conjunto de luminária com tecnologia LED. **Exclusive** braços e elementos de fixação, quando indicado;
- f) Transporte das luminárias com tecnologia LED e demais equipamentos auxiliares do almoxarifado da prefeitura ou outro local indicado previamente, pelo município, até o ponto de instalação/substituição;
- g) Transporte e acomodação dos conjuntos de luminárias e demais equipamentos auxiliares com tecnologia convencionais retirados do parque de iluminação pública, inclusive braços (quando houver), até o almoxarifado da prefeitura ou outro local indicado, previamente, pelo município.
- h) Retirada completa de sistema de aterramento existente, cuja função se limite a fornecer proteção para a luminária de iluminação pública e demais equipamentos auxiliares, quando indicado;
- i) Instalação completa de novo sistema de aterramento, no padrão indicado pela Concessionária de Energia Elétrica local e demais normas vigentes compatíveis com o tema, cuja função se limite a fornecer proteção para a luminária de iluminação pública e demais equipamentos auxiliares, quando indicado;

**2.2. Serviço de apoio logístico para até 100 conjuntos de IP existentes.**

Orientado pelo corpo técnico do município, no decorrer da execução da obra, ou seja, durante as atividades normais previstas no cronograma do contrato, a Contratada deverá prestar apoio logístico ao município para que até 100 conjuntos de IP existentes sejam retirados do parque municipal nas condições estabelecidas a seguir.

O propósito do apoio é viabilizar a realização de medições de grandezas elétricas dos respectivos conjuntos retirados em bancada de teste. As medições citadas serão executadas pelo município ou por terceiros indicados por ele, não estão inclusas no respectivo apoio logístico.

Frisa-se, o apoio logístico citado acima não inclui a realização das medições elétricas mencionadas, pois esta tarefa caberá ao município ou por terceiros indicados por ele.

Cabe ressaltar que os custos relacionados ao apoio logístico já estão inclusos no custo unitário previsto para execução da obra, uma vez que a retirada do conjunto existente é parte do escopo contratado para substituição das luminárias LED.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**2.2.1. Condições específicas para até 100 conjuntos de IP existentes**

Coincidindo com o momento em que a Contratada executará a obra, até o limite de 100 conjuntos de IP, cuja localização dos pontos serão indicados pelo município, durante a etapa de retirada das luminárias existentes, a Contratada deverá constatar que as mesmas (até 100 conjuntos de IP) se encontram em condições de operação no momento da retirada, pois torna-se inútil para atividades de medições elétricas, luminárias, cujas lâmpadas estejam queimadas, reator fora de funcionamento, ou qualquer outro defeito que inviabilize as respectivas medições em bancada de teste, frisa-se: medições estas que serão realizadas pelo município ou por terceiros indicados por ele.

Deste modo, a Contratada, assim que retirar o conjunto, deverá inspecionar a luminária existente e seus equipamentos auxiliares (até 100 conjuntos de IP), ainda no campo, a fim de evitar que no momento das medições elétricas em bancada não falem amostras devido ao recolhimento de luminárias sem condições de terem suas grandezas elétricas medidas.

**Importante:** Cada amostra deverá refletir fielmente o ponto original que existia no poste, ou seja, exatamente o mesmo conjunto de equipamentos: luminária, relé fotocontrolador, lâmpada e reator. Deste modo, evita-se o equívoco de realizar medições elétricas em composições de equipamentos diferentes da original coletada no poste, por exemplo, pegar a lâmpada de um conjunto e testar na luminária de outro conjunto, assim como o reator de um conjunto em outro.

**2.2.2. O procedimento deverá respeitar o seguinte ritual:**

- i. A partir da indicação, pelo município, do ponto de IP a ser retirado, ou seja, eleito o logradouro e o poste, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos que compõem o ponto de IP existente, com cuidado para não danificar os equipamentos. Frisa-se: retirada já inclusa no escopo do contrato para substituição por luminária LED.
- ii. Após a retirada, a Contratada deverá, ainda no campo, inspecionar os equipamentos a fim de garantir que não houve danos durante a coleta;
- iii. O conjunto original: luminária, lâmpada, relé fotocontrolador e reator, deverão ser identificados, pela Contratada, individualmente, direto nos equipamentos, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu rastreamento, ou seja, de onde foi retirado. A identificação deverá conter no mínimo o nome do logradouro + 1 ponto de referência física próxima ao poste, podendo ser: o número da residência mais próxima, altura do Km da avenida, ou outro elemento representativo.
- iv. O conjunto original coletado, pela Contratada, após terem os equipamentos, individualmente, identificados, ainda no campo, deverá ser acomodado, pela Contratada, obedecendo, obrigatoriamente, um conjunto (luminária, lâmpada, reator, relé, conector, etc.) por acomodação. A acomodação deverá ser em "sacos tipo sisal, saco para grãos e/ou similares com resistência adequada" ou "caixas com resistência apropriada" de modo a serem armazenados no almoxarifado ou outro local, indicado pelo município, adequadamente, até o momento das medições elétricas, frisa-se: medições que caberá ao município ou a terceiros indicados por ele.

**2.3. Serviço de apoio logístico para até 100 unidades de IP LED.**



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Orientado pelo corpo técnico do município, no decorrer da execução da obra, ou seja, durante as atividades normais previstas no cronograma do contrato, a Contratada deverá prestar apoio logístico ao município para que até 100 conjuntos de IP LED sejam instalados no parque municipal nas condições estabelecidas a seguir. O propósito do apoio é viabilizar o rastreio para, eventual, realização de medições de grandezas elétricas dos respectivos conjuntos LED no futuro, visando atestar a sua depreciação ao longo dos anos.

**2.3.1. O procedimento deverá respeitar o seguinte ritual:**

Instalar, até o limite de 100 unidades de luminárias LED, previamente medidas em bancada de teste pelo município ou por terceiros indicados por ele, devidamente identificadas direto nos equipamentos, individualmente, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu rastreio, ou seja, deverá ser possível, no visual, saber que tratam-se de luminárias medidas em bancada.

Caberá ao município ou por profissional por ele indicado, fornecer para a Contratada o endereço do local exato onde a respectiva luminária LED medida em bancada será instalada.

Frisa-se, o apoio logístico citado acima não inclui a realização das medições elétricas mencionadas, pois esta tarefa caberá ao município ou por terceiros indicados por ele.

Cabe ressaltar que os custos relacionados ao apoio logístico já estão inclusos no custo unitário previsto para execução da obra, uma vez que a instalação de luminária LED é parte do escopo contratado.

**3. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 3.1.** A empresa deverá disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações, caminhões seguros e adequados às normas de segurança que regem os serviços praticados em sistemas de iluminação pública. Cabe ressaltar que os caminhões utilizados deverão possuir cestos e lanças isoladas, com dispositivos de iluminação e sinalização luminosa, além de pessoal qualificado para operar os mesmos.
- 3.2.** A Contratada deverá manter no local da obra pelo prazo em que a mesma durar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao Contratante.
- 3.3.** A Contratada deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, de execução da obra, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.4.** A Contratada deverá seguir, rigorosamente, a legislação vigente no que diz respeito a segurança elétrica, risco elétrico, NR10, trabalho em altura, além de demais normas e legislações correlatas com os serviços realizados. Deverá a empresa cuidar para que seus funcionários trabalhem utilizando os respectivos EPIs.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 3.5. Os empregados da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, além de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10 e trabalhos em altura.
- 3.6. A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da Contratada até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário).
- 3.7. As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.
- 3.8. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.
- 3.9. Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.
- 3.10. Compete a Contratada, com o apoio do Contratante, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, caso houver.
- 3.11. A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.
- 3.12. A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.
- 3.13. A Contratada deverá, com apoio do Contratante, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.
- 3.14. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à Contratada comunicar por escrito, com cópia para o Contratante, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

**4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Contratante.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 4.2.** Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte do Contratante. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Contratante rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Contratante.
- 4.3.** A Contratada se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.
- 4.4.** Caberá exclusivamente à Contratada, com o apoio do Contratante, toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionários e empresas privadas (trânsito rodoviário e ferroviário, água, energia, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

**5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 5.2.** Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- 5.3.** O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüentemente aceitação.
- 5.4.** Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a Contratada obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- 5.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 2741/2021.**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Mão de Obra para Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias (Programa Procel Reluz), para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, conforme especificações abaixo:

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

Item	Quant.	Unid. Serv.	Produto	Valor Unitário. (R\$)	Valor total (R\$)
1	400	Un	MOBRA 1		
2	100	Un	MOBRA 2		
3	100	Un	MOBRA 3		

**DECLARAÇÃO**

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal  
9936

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Assinatura:**

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2741/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

( Nome / razão social a empresa).....CNPJ N.º:  
, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão Eletrônico n.º 004/2021.**

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
Nº do documento de identidade.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2741/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal. N.º do  
documento de identidade



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2741/2021.**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal. N.º do  
documento de identidade



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2741/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capão Bonito, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal. N.º do  
documento de identidade



**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2741/2021.**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, situada na Rua 9 de Julho, nº 690, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO Nº 2741/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, localizado na rua, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Mão de Obra para Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias (Programa Procel Reluz), para a Secretaria Municipal de Planejamento**, conforme especificação abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	Xxxxxxxxxxxx	Xxx	Xxxx	Xx,xx

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação; **V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

### **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º ( décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos :
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
  - b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
  - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- 7.2.5 . A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.6 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01( um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.
- II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.



## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **Pelas detentoras, quando:**

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

I- Da Contratada:



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- d)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- f)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- g)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**II- Da Contratante:**

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I**

Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**II**

Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito, SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. -

**III**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. -

Capão Bonito, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Dr. Júlio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito, SP – CEP: 18300-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 2741/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a **Contratação de Mão de Obra para Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias (Programa Procel Reluz), para a Secretaria Municipal de Planejamento**, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	Xxxxxxxxxxx	Xxx	Xxxx	Xx,xx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** ( ), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS eFGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

**II – DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:



- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- a) A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capão Bonito, SP, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será



descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Capão Bonito, SP, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capão Bonito, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021. .

---

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
CONTRATANTE



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**Nome da Empresa:**

Representante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: